

OFÍCIO À CÂMARA Nº. 019/2022

Paraty, 01 de agosto de 2022

À sua Exa.
O Sr. Valceni da Silva Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Referência: Projeto de Lei nº. 010/2022, em que "Dispõe sobre a instalação de Câmeras de Monitoramento de Segurança nas Escolas Públicas Municipais e cercanias".

Prezado Senhor;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, no uso das suas prerrogativas conferidas pelo art. 46 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Paraty e pelo art. 66, § 2º, da Constituição Federal, põe seu

VETO TOTAL

Ao Projeto de Lei nº. 010/2022, em que "Dispõe sobre a instalação de Câmeras de Monitoramento de Segurança nas Escolas Públicas Municipais e cercanias" pelas razões jurídicas expostas.

- Sucedede que a instalação/manutenção partirá do Executivo, que, a seu turno, deverá realizar uma despesa continuada para a consecução da Lei; ora, em sendo assim, há violação ao art. 113 do ADCT da CF/88: "A *proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita* **deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro**" (grifei);
- Além disso, ao estabelecer até mesmo o número mínimo de câmeras de segurança, com indicação qualitativa (art. 2º do PL), há violação à separação de poderes (art. 2º da CF);



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutivaparaty@gmail.com



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



c. Logo, se inexistente o apontamento preciso da fonte de custeio de tal despesa continuada, não pode, salvo melhor juízo, o Executivo endossar tal medida, embora não se negue a sua importância no bojo da segurança pública;

Portanto, exposto os argumentos acima, o Prefeito do Município de Paraty, no uso de suas atribuições legais, põe seu **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº. 010/2022.

Cordialmente;

Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito de Paraty





MUNICÍPIO DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO DA SILVA, Nº 142 - PONTAL - CNPJ: 29.172.475/0001-47
PARATY/RJ - CEP 23.970-000
FONE: (24) 3371-9900



CÓDIGO DE ACESSO

492FB43D5D8843628B0992359381DF0F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 02/08/2022 10:08:23
CPF: 072.770.037-56
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/signatures/492FB43D5D8843628B0992359381DF0F>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI Nº 010/2022.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CERCANIAS.

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de câmera de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais.

Parágrafo único: A instalação do equipamento citado no "caput" considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas.

Art.2º Cada unidade escolar terá, no mínimo, 02 (duas) câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo único: O equipamento citado no "caput" deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Paraty, 14 de março de 2022.





JUSTIFICATIVA

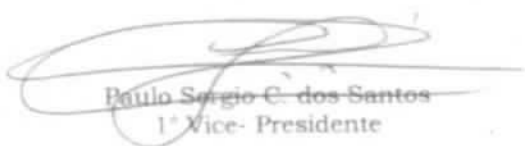
É com interesse de garantir a integridade e a segurança dos alunos, professores e outros servidores das escolas públicas municipais que venho aos meus pares propor a instalação de câmeras de segurança nas dependências e cercanias de todas as unidades públicas de ensino.

A instalação dos equipamentos de segurança significa não apenas um modo de desestimular a ação de agentes delituosos em nossas escolas, mas valerá para elucidar e apurar delitos praticados nas cercanias, auxiliando, assim, o trabalho policial.

Os atuais índices de criminalidade amedrontam cada vez mais a população. Hoje, não se vive sem o medo constante da violência. É necessário estabelecer um sentimento de segurança.

O investimento na medida proposta também significa atuar na prevenção do aliciamento de nossos jovens para o uso ou envolvimento com as drogas.

Sala das Sessões,
Paraty, 14 de Março de 2022.


Paulo Sérgio C. dos Santos
1º Vice-Presidente

APROVADO 4 votos a favor - votos contra - abstenções 20/06/22 Presidente	APROVADO Por 7 votos a favor - votos contra - abstenções Paraty, 20/06/22 Presidente
--	--